

LEI Nº 4.925

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Gabinete do Prefeito, o crédito adicional suplementar no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a fim de atender às seguintes despesas:

02.01.08.48.2472.014 - Transferência à Fundação Municipal de Cultura - FUMC
3210 - Ficha 035 - Transf. Intragovernamentais.....R\$ 300.000,00
Soma.....R\$ 300.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.03.40.1832.010 - Aumento de Capital da EMOP
3212 - Ficha 031 - Subvenções Econômicas.....R\$ 50.000,00

02.01.15.81.4862.022 - Contribuição à Fundação Pró-Humana
3210 - Ficha 056 - Transf. Intragovernamentais.....R\$ 250.000,00

Soma.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de outubro de 2000.

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Publicação Jornal Sintonia nº 103, de 16 a 22/10/2000
PL EM-162/2000